



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08, Centro – CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. LUCAS TADEU DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. Nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa D. Otto Alencar, 76, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, publicada no dia 15 de agosto de 2025, Processo Administrativo nº 173/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 52, de 06 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS DE PASSEIO 0KM COM MOTOR FLEX 1.0 E 1 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP FLEX 0KM CABINE DUPLA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SOUTO SOARES/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **JACUIPE VEICULOS LTDA**, inscrita (a) no CNPJ sob o nº 14.191.902/0001-67, sediada na AV PRESIDENTE DUTRA, 1180, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44.077-760, neste ato representado(a) pelo Srº LAIO LEONY DE PAIVA, inscrito no CPF sob o nº 028.806.425-90 e RG: 1299086063, doravante designado CONTRATADO.

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, MOTOR 1.0 - MÍNIMO DE 8V, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2025/2025, 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 3 CILÍNDROS EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, INSTALADO PELA MONTADORA, FREIOS ABS, ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA DO LADO DO PASSAGEIRO, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, SENDO BRANCO TRASEIRO REBATÍVEL, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 200 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; TRAÇÃO 4X2, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, VEÍCULO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA. DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DA VERSÃO OFERECIDA E DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	UND	FIAT MOBILITE 1.0	5	R\$ 77.820,00	R\$ 389.100,00
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FLEX, FABRICAÇÃO NACIONAL, 0KM PICK-UP CABINE DUPLA NA COR BRANCA, VEÍCULO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO E	UND	FIAT STRADA CD	1	R\$ 120.700,00	R\$ 120.700,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08, Centro – CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA. DESCRITIVO: VEÍCULO AUTOMOTOR QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS MAIS CACAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS INCLUINDO CAPOTA LONA MARÍTIMA E MÍNIMO DE 600 KG CARGA TOTAL. ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.2 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV (GASOLINA) E 107 CV (ETANOL); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; TANQUE DE COMBUSTÍVEIS DE NO MÍNIMO 44 LITROS. TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; TRAÇÃO 4X2; COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA – CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO). PNEU/ROSA ARO LIGA LEVE DE NO MÍNIMO R14. CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIO COM SISTEMA ANTITRABAMENTO - ABS; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, INSTALADO PELA MONTADORA. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DA VERSÃO OFERECIDA E DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	1.3		
TOTAL: R\$ 509.800,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)			

2.1.1. Não houve adesão ao cadastro de reserva

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Infraestrutura.

3.2. Além do gerenciador, São Órgãos participantes do registro de preços:

3.2.1. Prefeitura e Fundos Municipais.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Do acréscimo de quantitativos da ata de registro de preços

4.2. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência, conforme art. 32 § 2º do Decreto Municipal 52 de 06 de janeiro de 2024.

4.3. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta, conforme art. 32 § 3º do Decreto Municipal 52 de 06 de janeiro de 2024.

4.4.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e após divulgação no Portal da Transparência, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08, Centro – CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b) do item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal da transparência da prefeitura municipal de Souto Soares e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Souto Soares.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08, Centro – CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a) do item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - Reajustamento em sentido estrito;

II - Revisão de preços.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.3. A revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

6.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08, Centro – CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

6.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

7.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2. Detentora(s) da Ata de Registro de Preços

7.2.1. Entregar o objeto no local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7.2.2. Entregar o objeto sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

7.2.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.2.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se torna superior aqueles praticados no mercado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.4. Houver razão de interesse público, devidamente justificada

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão e Inovação e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08, Centro – CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

8.4. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor;

9. DAS PENALIDADES

9.4. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.4.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.5. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

10.2. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.3. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal.

10.4. A fiscalização ficará a cargo do servidor(a) Dalmir dos Anjos Barreto, matrícula nº 4209, conforme decreto/GP nº 55, de 13 de janeiro de 2025, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de nº 57, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

10.5. A gestão ficará a cargo do servidor(a) UILIAN SOUZA SILVA, portador da Matrícula de nº 4160, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de nº 53, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Souto Soares/BA, 05 de setembro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro – CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Assinaturas

LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:8272
4962591

Digitally signed by
LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:82724962591
Date: 2025.09.05
11:17:53 -03'00'

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Representante legal do órgão gerenciador

gov.br

Documento assinado digitalmente
LAIO LEONY DE PAIVA
Data: 05/09/2025 11:16:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAIO LEONY DE PAIVA
Representante legal do fornecedor registrado

Testemunhas:

Nome:

RG: 8 391.862-07

Nome:

RG: 26.315 051-82

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08, Centro – CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 055/2025

Pregão Eletrônico nº 173/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SOUTO SOARES**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS DE PASSEIO OKM COM MOTOR FLEX 1.0 E 1 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP FLEX OKM CABINE DUPLA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SOUTO SOARES/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**FORNECEDOR:** JACUIPE VEICULOS LTDA, inscrita (a) no CNPJ sob o nº 14.191.902/0001-67, sediada na AV PRESIDENTE DUTRA, 1180, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44.077-760.**VALOR GLOBAL:** R\$ 509.800,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), referente aos GRUPOS nº 01 e 02.**VALIDADE:** De 12 (doze), meses, ou seja 05/09/2025 a 04/09/2026.

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, MOTOR 1.0 - MÍNIMO DE 8V, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2025/2025, 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 3 CILÍNDROS EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, INSTALADO PELA MONTADORA, FREIOS ABS, ALÇA DE SEGURANÇA DIANTEIRA DO LADO DO PASSAGEIRO, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, SENDO BRANCO TRASEIRO REBATÍVEL, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 200 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; TRAÇÃO 4X2, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, VEÍCULO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA. DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DA VERSÃO OFERECIDA E DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	UND	FIAT MOBI LIKE 1.0	5	R\$ 77.820,00	R\$ 389.100,00
TOTAL: R\$ 389.100,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E CEM REAIS)						

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FLEX, FABRICAÇÃO NACIONAL, OKM PICK-UP CABINE DUPLA NA COR BRANCA, VEÍCULO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DA BAHIA. DESCRITIVO: VEÍCULO AUTOMOTOR QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS MAIS CACAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS INCLUINDO CAPOTA LONA MARÍTIMA E MÍNIMO DE 600 KG CARGA TOTAL. ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.2 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV (GASOLINA) E 107 CV (ETANOL); BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; TANQUE DE COMBUSTÍVEIS DE NO MÍNIMO 44 LITROS. TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO DE 5	UND	FIAT STRADA CD 1.3	1	R\$ 120.700,00	R\$ 120.700,00

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ACF599F64CC27249944A6CC11BF3D0AA

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; TRAÇÃO 4X2; COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO). PNEU/ROSA ARO LIGA LEVE DE NO MÍNIMO R14. CINTO DE SEGURANCA PARA TODOS OS OCUPANTES; AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIO COM SISTEMA ANTITRUVAMENTO - ABS; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, INSTALADO PELA MONTADORA. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DA VERSÃO OFERECIDA E DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.			
TOTAL: R\$ 120.700,00 (CENTO E VINTE MIL E SETECENTOS REAIS)			